



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa **APARECIDA FERNANDES ARAUJO DA SILVA**, CNPJ nº 04.932.348/0001-78, para fornecimento de refeições e refeições acondicionadas em marmitex em atendimento às Secretarias Municipais, na seguinte conformidade:

Item	Unid.	Quant. total	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	2640	Marmitex: - 180g de arroz agulhinha tipo 1; - 100g de feijão de 1ª qualidade; - 120g de carne bovina isenta de nervuras e gorduras/ou suína magra /ou aves; - 04 tipos de salada /legumes cozidos com as seguintes opções: alface, tomate, beterraba, cenoura, pepino, repolho, batata baroa, couve-flor, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc; - 200g das seguintes opções: macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta; - Refrigerante de 500 ml.	R\$17,00	R\$44.880,00
02	Unidade	180	Prato feito: 300g de arroz agulhinha tipo 1; - 200g de feijão de 1ª qualidade; - 120g de carne bovina isenta de nervuras e gorduras/ou suína magra /ou aves; - 04 tipos de salada/legumes cozidos com as opções: alface, tomate, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc; - 200g com opções de macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta, etc; - Refrigerante de 500 ml.	R\$22,00	R\$3.960,00
03	Unidade	180	Self service: sem balança, com no mínimo duas variedades de carne. - Refrigerante de 500 ml.	R\$27,00	R\$4.860,00

VALOR GLOBAL: R\$53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais).

JUSTIFICATIVA

A contratação ora solicitada justifica-se para atender as secretarias municipais, em especial servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, que se encontra em serviços extraordinários, em serviços nos povoados, estradas vicinais e logradouros da zona rural, que impossibilitem ou dificultem o retorno à sede do Município, para a realização de refeição na intrajornada. Além de outros servidores em serviços extraordinários, pequenas recepções a autoridades e atendimentos a programas específicos.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.

DA DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município não dispõe de pessoal para realização do preparo e distribuição refeições, assim a terceirização é a forma mais viável para realização do objeto.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:



A administração pesquisou preços diretamente com fornecedor do ramo, o que se justifica por se tratar de empresa da região e que já realizou fornecimento para o Município e em bancos de preços públicos.

EMBASAMENTO LEGAL

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024). Vigência.

*** OBS: valor atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA DISPENSA DO ETP

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa, e de pequeno valor, sendo assim todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Através da ampla pesquisa foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, §3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

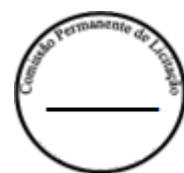
A empresa **APARECIDA FERNANDES ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 04.932.348/0001-78, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, disponibilidade para prestação do serviço no prazo solicitado e aptidão técnica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Flávia Juliana Pereira e como Fiscal Administrativo Giovanna Castanheira Andrade, Agente Administrativo.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

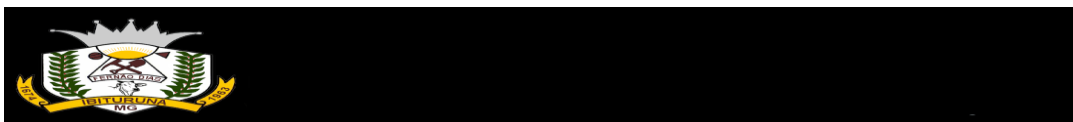
A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00
00025 02.002.002 04 122 0401 2.005 3.3.90.30.00
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00
00086 02.004.004 15 451 0402 2.023 3.3.90.30.00
00185 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.30.00
00232 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.30.00
00241 02.005.003 12 364 1202 2.034 3.3.90.30.00
00245 02.005.003 12 366 2035 2.068 3.3.90.30.00
00252 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.30.00
00253 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.32.00
00265 02.006.001 10 301 0005 2.293 3.3.90.30.00
00297 02.006.001 10 304 1004 2.078 3.3.90.30.00
00305 02.006.001 10 305 1004 2.079 3.3.90.30.00
00328 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
00334 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
00340 02.006.002 10 301 4002 2.086 3.3.90.30.00
00353 02.006.002 10 304 4004 2.089 3.3.90.30.00
00363 02.006.002 10 305 4004 2.090 3.3.90.30.00
00365 02.006.002 10 305 4004 2.121 3.3.90.30.00
00369 02.007.000 04 122 0013 2.091 3.3.90.30.00
00375 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.30.00
00388 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.30.00
00393 02.008.002 13 392 0017 2.127 3.3.90.30.00
00396 02.008.002 13 392 2030 2.068 3.3.90.30.00



00402 02.008.002 23 695 2301 2.093 3.3.90.30.00
00412 02.009.001 08 122 0008 2.296 3.3.90.30.00
00414 02.009.001 08 122 0009 2.297 3.3.90.30.00
00417 02.009.001 08 241 0801 2.098 3.3.90.30.00
00420 02.009.001 08 244 0010 2.298 3.3.90.30.00
00421 02.009.001 08 244 0010 2.298 3.3.90.32.00
00432 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.30.00
00433 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.32.00
00443 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.30.00
00444 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.32.00
00452 02.009.001 08 245 0012 2.300 3.3.90.30.00
00460 02.009.002 08 243 0801 2.104 3.3.90.30.00
00469 02.010.001 20 122 1302 2.117 3.3.90.30.00
00479 02.010.001 20 606 2001 2.105 3.3.90.30.00
00494 02.010.001 26 782 2602 2.110 3.3.90.30.00
00505 02.011.001 27 812 2025 2.111 3.3.90.30.00
00507 02.011.001 27 812 2025 2.111 3.3.90.32.00
00513 02.011.001 27 812 2701 2.068 3.3.90.30.00
00524 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.30.00
00525 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.32.00
00536 02.015.001 18 541 0422 2.167 3.3.90.30.00

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- Contrato social;
- Documentos pessoais dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 10/03/2025;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 09/04/2025;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 08/07/2025;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 05/02/2025;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 08/07/2025;
- Certidão de Falência, emitida 09/01/2025;
- Declaração Múltipla;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta contratual;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe até o município, hospedagem, alimentação, funcionários e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Ibituruna, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Juliana Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos